GENOCÍDIO ARMÊNIO

USP UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor Vahan Agopyan
Vice-reitor Antonio Carlos Hernandes

edusp EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diretor-presidente Carlos Roberto Ferreira Brandão

COMISSÃO EDITORIAL

Presidente Rubens Ricupero
Vice-presidente Valeria De Marco
Carlos Alberto Ferreira Martins
Clodoaldo Grotta Ragazzo
Maria Angela Faggin Pereira Leite
Ricardo Pinto da Rocha
Tânia Tomé Martins de Castro
Suplentes Marta Maria Geraldes Teixeira
Primavera Borelli Garcia
Sandra Reimão

Editora-assistente Carla Fernanda Fontana
Chefe Div. Editorial Cristiane Silvestrin

edusp

MARIA LUIZA TUCCI CARNEIRO
LUSINE YEGHIAZARYAN (orgs.)

PROTÓTIPO DO GENOCÍDIO
DOS TEMPOS MODERNOS

GENOCÍDIO ARMÊNIO

Copyright © 2021 by Maria Luiza Tucci Carneiro & Lusine Yeghiazaryan

Dados Internacionais de Catalogação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Genocídio Armênio: Protótipo do Genocídio dos Tempos Modernos / Maria Luiza Tucci Carneiro, Lusine Yeghiazaryan (orgs.) – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021.

Vários autores.
ISBN 978-65-5785-022-0

1. Armênia – História. 2. Direitos Humanos. 3. Genocídio – História. 4. Império Otomano, 1288-1918. 5. Massacres armênios, 1915-1923. 6. Turquia – História. I. Carneiro, Maria Luiza Tucci. II. Yeghiazaryan, Lusine.

21-66466 CDD-956.62

Índices para catálogo sistemático:
1. Genocídio: Armênia: História 956.62
Maria Alice Ferreira – Bibliotecária – CRB-8/7964

Apoio:





Direitos reservados à

Edusp – Editora da Universidade de São Paulo
Rua da Praça do Relógio, 109-A, Cidade Universitária
05508-050 – São Paulo – SP – Brasil
Divisão Comercial: tel. (11) 3091-4008 / 3091-4150
www.edusp.com.br – e-mail: edusp@usp.br

Printed in Brazil 2021

Foi feito o depósito legal

In memoriam

Ao ex-embaixador da Armênia no Brasil, Ashot Yeghiazaryan, e aos autores Vahakn N. Dadrian e Herbert Hirsch, cujas ideias e ações nos incentivam a lutar pelo reconhecimento do Genocídio Armênio. Seu legado é inspirador na luta contra novos genocídios.

Sumário

9 Agradecimentos
11 Mensagem – *Arman Akopian*
15 Prefácio – *Dalmo de Abreu Dallari*
21 Apresentação – *Maria Luiza Tucci Carneiro e Lusine Yeghiazaryan*
27 Introdução – *Lusine Yeghiazaryan e Yervant Tamdjian*

45 I. GENOCÍDIO E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

47 Genocídio Armênio: O Protótipo de Genocídio dos Tempos Modernos – *K. M. Greg Sarkissian*
55 Raphael Lemkin e o Genocídio Armênio – *Steven Leonard Jacobs*
67 O Genocídio Armênio e o Desenvolvimento do Conceito Moderno de Crime contra a Humanidade – *Sévane Garibian*
83 O Legado do Nacionalismo Militarista na Turquia – *Ragip Zarakolu*

93 II. PERSPECTIVAS HISTÓRICA, COMPARATIVA E DO DIREITO INTERNACIONAL

95 A Gênese da Política do Genocídio Armênio (1876-1915) – *Ruben Safrastyan*

127 O Genocídio Armênio como Precursor e Protótipo do Genocídio Moderno – *Robert F. Melson*
147 A Convergência das Leis Penais Nacionais e Internacionais no Processo do Genocídio Armênio – *Vahakn N. Dadrian*
181 O Genocídio Armênio e a Questão da Memória do Mal no Século xx – *Márcio Seligmann-Silva*

197 III. NEGAÇÃO, POLÍTICA E PREVENÇÃO

199 Memória e Negação: O Significado do Genocídio Armênio depois de 95 Anos – *Roger Winston Smith*
205 O Genocídio Armênio na Agenda Internacional: Um Caso para um Compromisso Diplomático – *Khatchik DerGhougassian*
253 As Lições do Genocídio Armênio para a Prevenção de Genocídio – *Herbert Hirsch*

273 IV. O IMPACTO NO BRASIL

275 O Brasil diante do Genocídio Armênio – *Maria Luiza Tucci Carneiro*
315 A Imigração Armênia para o Brasil: O Legado do Genocídio – *Hagop Kechichian*

341 Sobre os Autores
353 Anexo: Imagens do Genocídio Armênio – *Maria Luiza Tucci Carneiro*

Agradecimentos

Em nome da comissão organizadora do Seminário Internacional 95 Anos do Genocídio Armênio: O Protótipo de Genocídio dos Tempos Modernos, agradecemos:

Ao embaixador Ashot Yeghiazaryan (*in memoriam*), primeiro cônsul-geral e, posteriormente, primeiro embaixador da República da Armênia no Brasil, e um dos idealizadores do seminário.

Ao Consulado-geral da República da Armênia em São Paulo, parceiro incansável em todas as etapas, desde a idealização do projeto e a realização do evento até a publicação deste livro.

À cônsul-geral da Armênia em São Paulo, Hilda Tiruhy Burmaian, pelo valioso apoio na organização do evento.

Ao Zoryan Institute, do Canadá, na figura de seu presidente K. M. Greg Sarkissian, que, além do título do evento e desta obra, contribuiu imensamente com a participação de seus pesquisadores de renome internacional, autores de vários capítulos que compõem este volume. Um agradecimento especial a George Shirinian, diretor executivo do instituto, pela inestimável ajuda na preparação deste volume.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), que aprovou os recursos necessários para garantir a participação de vários pesquisadores estrangeiros no seminário, um marco na agenda da Universidade de São Paulo (USP).

À Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) da USP, na época representada pelo professor Vahan Agopyan, hoje reitor da universidade, sempre receptivo às propostas da comissão organizadora.

Ao Governo do Estado de São Paulo e, em especial, à Secretaria de Relações Institucionais, pelo apoio financeiro, translado e recursos humanos.

Ao Departamento de História e ao curso de armênio do Departamento de Letras Orientais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, pelo apoio acadêmico e pela infraestrutura, elementos que garantiram a realização do evento.

Ao jurista Dalmo de Abreu Dallari, por assumir o compromisso de abrir oficialmente o seminário, que discutiu os problemas do reconhecimento do Genocídio Armênio sob o viés jurídico e histórico.

A todos os palestrantes que participaram do evento e/ou deste livro: Anita Novinsky, Greg Sarkissian, José Carlos Sebe Bom Meihy, Hagop Kechichian, Herbert Hirsch (*in memoriam*), Khatchik Der-Ghougassian, Márcio Seligmann-Silva, Ruben Safrastyan, Robert Melson, Peter Demant, Ragip Zorokolu, Roger Smith, Simão Kerimian (*in memoriam*), Steven Jacobs, Sévane Garibian, George Shirinian, Vahakn Dadrian (*in memoriam*) e Yervant Tamdjian.

A Valery Mkrtoumyan, ex-cônsul-geral da Armênia, e a Artur Harutyunyan, do Consulado-geral da República da Armênia em São Paulo, pelo árduo trabalho na organização do evento.

À professora Ligia Cristina Sanchez de Almeida, pela constante ajuda na organização dos textos e traduções.

À secretária Michele Cristiane Celestino e à equipe de monitoria do Núcleo de Estudos Arqshoah, que integra o Laboratório de Estudos sobre Etnicidade, Racismo e Discriminação (Leer), do Departamento de História da FFLCH-USP, pelo envolvimento na organização e na recepção dos visitantes estrangeiros e de convidados especiais.

Aos demais patrocinadores, cujo apoio foi essencial para o êxito do evento: Banco Sofisa, Banco Induscred de Investimento e Procimar Cine-Vídeo.

Às várias instituições, escolas e associações da comunidade armênia que trouxeram música, brilho e luz à sessão A Armênia Vive e encerraram o evento com chave de ouro: em especial, à União Geral Armênia de Beneficência (Ugab), ao Sama Clube Armênio, ao grupo de dança do Externato José Bonifácio, ao Coral Vahakn Minassian, à pianista Sirvart Momdjian, ao maestro Henrique Müller e ao Trio Images.

As organizadoras

Mensagem

Arman Akopian

No século XXI, a humanidade ainda se vê obrigada a lidar com o fenômeno do genocídio e suas consequências desastrosas. A intolerância, o extremismo e as migrações forçadas, as perseguições e os extermínios em massa de determinados grupos étnicos e povos permanecem entre os maiores desafios internacionais.

Devemos admitir que até hoje não há, na comunidade internacional, mecanismos eficazes e confiáveis que previnam os genocídios. É por isso que uma das principais prioridades da política externa da Armênia é a criação de tais mecanismos no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e de suas agências especializadas. É igualmente importante debater sobre o fenômeno do genocídio, suas motivações, os mecanismos de sua aplicabilidade e suas consequências.

O título desta obra já indica sua relevância: o Genocídio Armênio foi o protótipo dos genocídios dos tempos modernos. Rafael Lemkin, criador do termo "genocídio" e autor da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, declarou do alto pódio da ONU que o mundo precisa dessa convenção para prevenir o que aconteceu com os armênios durante a Primeira Guerra Mundial e com os judeus durante a Segunda Guerra Mundial. É evidente que, se o Genocídio Armênio de fato tivesse sido condenado, haveria meios para que a comunidade internacional tivesse impedido os demais genocídios que assombraram o século XX e continuam assombrando o mundo até hoje.

O Genocídio Armênio foi planejado meticulosamente pelas autoridades do governo do Império Turco-otomano. As imensuráveis

caravanas de morte foram colocadas em prática com tamanha crueldade e tão violenta perseverança que causaram a extinção de mais de 1,5 milhão de armênios e mudaram drasticamente o rumo da história desse povo.

Como um dos pilares de sua agenda internacional, a Declaração de Independência da República da Armênia, de 23 de agosto de 1990, cita o reconhecimento internacional do Genocídio Armênio, ocorrido a partir de 1915 no Império Turco-otomano e nos territórios da Armênia Ocidental.

O povo armênio tem o dever e a responsabilidade moral de contribuir aos esforços da comunidade internacional para prevenir esse crime, para evitar que ele se repita e há décadas confirma seu comprometimento de continuar a luta em prol da defesa dos direitos humanos e do estabelecimento da justiça histórica aos povos que têm sofrido o crime nefasto do genocídio.

No entanto, o genocídio é não somente a tragédia de um povo como também um crime contra a humanidade. A impunidade desse crime torna-se precedente para a ocorrência de novos genocídios. Apesar de a Turquia prosseguir com sua política de negação até hoje, muitos países já reconheceram o Genocídio Armênio, contribuindo para que as lições dessa tragédia façam parte da memória inextinguível da humanidade, sem se limitar à dor de um único povo.

Esta publicação é resultado de um seminário internacional organizado pela Universidade de São Paulo (USP), força motriz do pensamento acadêmico crítico do país, e apresenta ao leitor brasileiro diversos aspectos do Genocídio Armênio, conscientizando sobre a importância de seu reconhecimento e abrindo caminhos para estudos e pesquisas sobre o assunto no Brasil.

Reúnem-se, nesta coletânea, figuras brasileiras proeminentes, bem como acadêmicos e autores de outros países da América Latina, do Canadá, dos Estados Unidos, da Europa, da Armênia e até da Turquia que são autoridades mundiais nas questões de genocídio e dos direitos humanos. Portanto, as discussões desta obra enciclopédica merecerão a reflexão da comunidade acadêmica no Brasil e alhures, e devem se tornar uma referência importante nos debates sobre o crime de genocídio.

Os textos deste volume difundem uma mensagem concreta à comunidade intelectual e acadêmica do Brasil: os genocídios jamais

deixaram de ser uma grave ameaça para a humanidade e devem ser superados e extintos de uma vez por todas, por meio de esforços de todos os povos.

O genocídio é um crime com danos e consequências tão profundos que, mesmo décadas depois de ser perpetrado, segue afligindo gerações de descendentes das vítimas. É incalculável a dimensão das perdas causadas por genocídios que atingem o mundo civilizado. É inimaginável o grau de distorção dos valores humanos que leva à execução desse crime. O empenho para impedir a repetição de genocídios no futuro deve envolver o reconhecimento do Genocídio Armênio. É mister que os perpetradores revejam as páginas obscuras de sua história e adotem uma relação de justiça com seu passado em prol da reparação histórica e da convivência pacífica entre os povos.

Prefácio

O Genocídio Armênio: Memória, História e Busca da Paz

Dalmo de Abreu Dallari

Agradeço ao privilégio de compor esta obra. Como defensor dos direitos humanos, posso dizer que sou um militante teórico-prático, porque, além da atividade universitária, fui convidado a atuar em situações concretas, tanto no Brasil como no exterior, em defesa de tais direitos.

Sem dúvida, o Seminário Internacional 95 Anos do Genocídio Armênio: O Protótipo de Genocídio dos Tempos Modernos, que deu origem a este livro, é uma contribuição extremamente importante para a defesa dos direitos humanos. O Genocídio Armênio é conhecido como o primeiro do século xx e deve ser sempre lembrado de modo enfático, exatamente como o faz este volume, por respeito, em primeiro lugar, à memória das vítimas que jamais deverão ser esquecidas e relegadas aos subterrâneos da história.

O crime de genocídio não é apenas um fato do passado como também ocorre hoje em várias partes do mundo – e é absolutamente necessário que toda a humanidade tome consciência disso. Ademais, é de extrema importância manter desperta a consciência ética da humanidade para impedir a barbárie de outros genocídios e a barbaridade de outros povos.

O Genocídio Armênio, assim como qualquer outro, deve ser classificado como um crime contra a humanidade. É muito importante que todos saibamos que se trata de um mal que atingiu diretamente e imediatamente o povo armênio e que, por ter sido praticado com requintes de violência e brutalidade contra uma comunidade

humana – sem nenhuma consideração pela dignidade, pela vida e pelos direitos fundamentais de seus membros –, ofendeu gravemente todos os seres humanos.

O Genocídio Armênio foi avaliado em uma sessão especial do Tribunal Permanente dos Povos (TPP), realizado em Paris, no mês de abril de 1984. É um dado que considero oportuno ressaltar, porque é um reconhecimento do significado desse crime por eminentes juristas de dez diferentes países, sem nenhuma vinculação com entidades políticas ou mesmo com qualquer entidade ligada a Estados. O TPP é um tribunal moral e internacional, do qual faço parte, e que dá continuidade ao Tribunal Bertrand Russell, também conhecido como Tribunal Internacional de Crimes de Guerra, instituído em 1966. Trata-se, portanto, de um tribunal absolutamente independente, que se afirma como tribunal dos direitos dos povos, já que não tem nenhum compromisso com os Estados.

Sob a presidência do eminente jurista François Rigaux e composto de outros notáveis juristas de dez países diferentes, o tribunal analisou documentos, ouviu testemunhas e confrontou dados cuidadosamente obtidos com as conclamações que consagram e proclamam os princípios éticos e jurídicos fundamentais da humanidade. Ressaltou-se, então, que a Declaração Universal dos Direitos dos Povos, aprovada em Argel em 1976, afirma expressamente no artigo 4º: "Nenhuma pessoa pode ser submetida, por causa de sua identidade nacional ou cultural, ao massacre, à tortura, à perseguição, à deportação, à expulsão ou a condições de vida que possam comprometer a identidade ou a integridade do povo ao qual pertence"[1].

Com base nas provas recolhidas, o TPP rememorou dados da história e ressaltou que, às vésperas da Primeira Guerra Mundial, o Império Turco-otomano reunia diferentes povos e tinha ambições expansionistas. As lideranças armênias não queriam lutar e propugnaram por uma espécie de integração federalista do Império, que garantisse o respeito às suas tradições históricas e à sua identidade cultural. Em janeiro de 1915, começaria a montagem do massacre armênio sob pretexto de que pessoas dessa etnia estavam traindo os objetivos militares e imperialistas turcos. A técnica, em linhas gerais,

1. Declaração Universal do Direito dos Povos [Carta de Argel], Argel, 4 jul. 1976, disponível em: https://tinyurl.com/ycld4apr, acesso em: 20 jul. 2020.

consistiu no desarmamento dos contingentes armênios do Exército turco e, em seguida, em execuções e deportações, que eram na realidade a montagem do cenário do Genocídio Armênio.

A questão do desarmamento estava relacionada aos contingentes armênios no Exército do Império Turco-otomano. Para preparar o Genocídio Armênio sem o risco de uma resistência, os dirigentes turcos decidiram que os contingentes armênios passariam a atuar em atividades civis e até mesmo na ordem interna da cidade, por exemplo, no trânsito, na limpeza pública etc. No entanto, esses indivíduos estavam desarmados, exatamente para que não houvesse risco de resistência.

A partir de 24 de abril de 1915 foi executado o plano de aniquilamento do povo armênio, quando tiveram início as deportações para regiões desérticas, onde os extermínios, os saques e as violências de toda natureza aconteceriam, assim como a prisão de lideranças armênias, que foram torturadas e mortas com extrema brutalidade. Segundo dados obtidos pelo TPP, o número de armênios vivendo sob o Império Turco-otomano atingiria, naquela época, mais ou menos 2 milhões de pessoas, dos quais dois terços foram exterminados pelos turcos. Não há qualquer dúvida quanto à intenção de aniquilar todo um povo por meio da prática do genocídio.

Em 1971, a Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) iniciou um trabalho contra a discriminação e pela proteção das minorias, realizando um estudo sobre a questão da prevenção do crime de genocídio. Em um relatório apresentado um ano depois, a comissão incluiu um parágrafo nos seguintes termos: "Pode-se assinalar a existência de uma documentação suficientemente farta ao que se refere ao massacre dos armênios como o primeiro genocídio do século XX".

O primeiro genocídio do século XX foi, sem dúvida, o armênio e, infelizmente, para a desgraça da humanidade, seguiram-se outros, alguns deles em andamento ainda hoje. O crime de genocídio foi objeto de consideração especial da ONU em várias ocasiões. Sem dúvida, o Genocídio Armênio, ao lado do Holocausto, despertou a consciência dos povos. Nesse ponto, acrescento também outro pormenor que considero altamente significativo: a aprovação pela Assembleia Geral da ONU da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, um dia antes da aprovação da Declaração Universal dos

Direitos Humanos[2]. Esse fato é muito significativo porque mostra que o crime de genocídio havia agredido a consciência da humanidade. Segundo o artigo 2º dessa convenção:

> [...] entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tais como: assassinato de membros do grupo; dano grave à integridade física ou mental de membros do grupo; submissão intencional do grupo a condições de existência que lhe ocasionem a destruição física total ou parcial [...][3].

Um dado também relevante é que, ao aprovar a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, a Assembleia Geral da ONU declarou que o genocídio é um crime contra o direito internacional, contrário ao espírito e aos fins da própria organização. Quanto a esse aspecto e retomando a colocação de meu eminente mestre e velho amigo professor Celso Lafer, quero ressaltar que, em 1948, ainda não se havia afirmado o conceito de "crime contra a humanidade"; por isso, a convenção faz uso da expressão "crime contra o direito internacional".

Depois do que aconteceu com os armênios, especialmente nos processos de Nuremberg contra os criminosos nazistas, quando ficou evidenciada a prática do genocídio, a ONU e os tribunais internacionais avançaram, a fim de reconhecer o genocídio como um crime contra a humanidade. Nesse caso, dois aspectos de natureza jurídica devem ser ressaltados: um deles, que Celso Lafer também evidencia, é a imprescritibilidade do crime de genocídio. Isso significa que ele sempre será punível, ou seja, quem praticou o genocídio não se libera sob pretexto de que houve prescrição ou de que já transcorreu o tempo que permitiria a punição. Trata-se de um crime imprescritível. Crimes contra a humanidade são imprescritíveis. Crime de genocídio é crime imprescritível.

O segundo aspecto – também de extrema relevância – é que, em se tratando de crime contra a humanidade, qualquer Estado do mundo

2. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Paris, 10 dez. 1948, disponível em: https://tinyurl.com/yb8899xk, acesso em: 20 jul. 2020.
3. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, Nova York, 9 dez. 1948, disponível em: https://tinyurl.com/y462u5dt, acesso em: 20 jul. 2020.

pode punir os criminosos. É o caso de Augusto Pinochet, preso na Inglaterra por um juiz espanhol porque havia praticado crimes contra a humanidade durante o regime militar no Chile. E, no caso do Genocídio Armênio, há também um aspecto jurídico que cabe ressaltar, pois muitos dizem que os crimes foram praticados de 1915 a 1917 e que os responsáveis já morreram. Não é bem assim. Os responsáveis individuais de fato já não estão vivos, mas, em relação ao Estado turco, a responsabilidade permanece. O crime é imprescritível, e o Estado não mudou; portanto, é responsável. É perfeitamente cabível a responsabilização e a exigência de medidas efetivas para que o Estado turco reconheça a prática do genocídio e dê o apoio necessário para que se garantam a independência e a integridade do povo armênio.

Outro aspecto importante é a conclusão a que chegou o TPP na sessão especial realizada em Paris. Lembro-me que nessa ocasião foram examinados muitos documentos e ouvidas muitas testemunhas. Nessa época eu ainda não era juiz no TPP, mas estava presente e ouvi indignado e estarrecido o relato minucioso das violências praticadas contra membros da comunidade armênia. Atingiu-se um nível de truculência e de barbaridade que jamais se poderia imaginar. Segundo o TPP:

> Por todos os motivos expostos e em face das reivindicações que foram apresentadas, o tribunal decide que:
> - a população armênia constituía e constitui um povo cujos direitos individuais e coletivos deviam e devem ser respeitados em conformidade com o direito internacional [agora então se acrescentariam os direitos da humanidade];
> - o extermínio de grupos da população armênia por meio da deportação e do massacre constitui um crime imprescritível de genocídio, no sentido da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, de 9 de dezembro de 1948. Na parte que condena esse crime, essa convenção é declaratória dos direitos quando constata, em vigor, a época dos fatos [...][4].

4. Permanent Peoples' Tribunal (PPT), Verdict of the Tribunal, Roma, 16 abr. 1984, tradução nossa, disponível em: https://tinyurl.com/y9aykxnh, acesso em: 20 jul. 2020.

A comissão quis dizer que mesmo antes da aprovação da convenção o genocídio já era definido como crime. Depois acrescentou: "o governo dos Jovens Turcos é culpado desse genocídio, no que diz respeito aos atos perpetrados entre 1915-1917"[5]. E relembrou que o governo do Estado turco é culpado porque conhece os fatos perpetrados de 1915 a 1917: "O Genocídio Armênio é um 'crime internacional' pelo qual o Estado turco deve assumir a responsabilidade, sem poder alegar, como pretexto para não assumi-la, a descontinuidade daquele Estado"[6]. O Estado turco já empreendeu essa tentativa, alegando que antes era um Estado e agora seria outro. Não houve descontinuidade e o Estado de hoje é, juridicamente, o mesmo de 1915 e possui, portanto, a mesma responsabilidade jurídica. Essa responsabilidade comporta, sobretudo, a obrigação de reconhecer oficialmente a realidade do Genocídio Armênio e o prejuízo sofrido por esse povo. A ONU reconhece o direito de "reclamar esse reconhecimento pelo povo armênio". Essa sentença foi dada pelo juiz François Rigaux e por mais dez juristas do mais alto nível e de diferentes países.

Por fim, reitero que a publicação desta obra, fruto do seminário organizado pela Universidade de São Paulo (USP) em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, que ressaltou os 95 anos do Genocídio Armênio, deve ser louvada por ser necessária e oportuna para todos os seres humanos. Não deve haver lugar para nenhum tipo de discriminação, pois nenhuma pessoa é superior à outra e todas são essencialmente livres e iguais em direito e dignidade. Isso deve ser dito, redito e reafirmado para a superação das tendências à discriminação e à violência, presentes no mundo de hoje em razão da arrogância e da pretensa superioridade de algumas pessoas. Esse despertar da consciência é o caminho para que se busquem a universalização e o reconhecimento de que efetivamente todos os seres humanos nascem livres em dignidade e igualdade de direitos. O respeito a esses fatores é o caminho para a conquista da paz.

5. *Idem*.
6. *Idem*.

Apresentação

Lusine Yeghiazaryan e Maria Luiza Tucci Carneiro

Esta coletânea resultou do Seminário Internacional 95 Anos do Genocídio Armênio: O Protótipo de Genocídio dos Tempos Modernos, realizado na Universidade de São Paulo (USP), entre 22 e 24 de abril de 2010, por ocasião das rememorações dos 95 anos do início do extermínio do povo armênio. De acordo com os valores humanistas e os ideais de justiça sustentados pela USP, esse evento trouxe para a pauta de debates uma série de questões históricas e jurídicas, abordada sob o viés dos direitos humanos, campo do conhecimento que ocupa um lugar privilegiado na instituição. Atualmente, o tema dos direitos humanos encontra-se sedimentado na universidade, que procura incentivar o debate sobre racismo e discriminação como forma de educar os jovens para a cultura da tolerância e do respeito à diversidade.

O campo do conhecimento dos direitos humanos começou a receber atenção da instituição quando, no ano de 1997, a Pró-reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU) promoveu o Colóquio Internacional Direitos Humanos no Limiar do Século XXI, presidido pelo professor Jacques Marcovitch, reitor entre 1997 e 2001. Estávamos próximos ao cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos[1], que, ao longo de cinco décadas, passava por um árduo processo de consolidação e aperfeiçoamento da proteção internacional dos direitos humanos. Dezenas de seminários interdisciplinares

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Paris, 10 dez. 1948.

foram organizados no Centro Universitário Maria Antonia (Ceuma), em São Paulo, cruzando temas essenciais para (re)pensarmos as estratégias de prevenção contra a violência, o genocídio, a censura, o totalitarismo, o autoritarismo e outras tantas formas de repressão. Nesse programa, ainda que multidisciplinar, o tema do Genocídio Armênio não recebeu a atenção merecida, apesar da sensibilidade de seus organizadores. Era apenas uma referência marginal para os debates que acompanhavam os seminários sobre educação em direitos humanos e cidadania, cultura, censura, Inquisição e Holocausto[2].

Nos rastros desse evento que envolveu vários departamentos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, foi criada a Comissão de Direitos Humanos (CDH), motivada pela necessidade de estimular os "princípios humanistas que englobem os direitos humanos, a democracia, a tolerância, a solidariedade e a aspiração a uma sociedade mais ética, mais honesta, mais justa, mais igualitária, mais fraterna"[3]. Sob a coordenação da professora Maria Luiza Marcilio, a CDH ganhou forma e conteúdo promovendo "um sistema integrado de pesquisa, reflexão, documentação e difusão no campo dos direitos individuais e coletivos"[4].

Um conjunto de dilemas e desafios inspirou a USP a elaborar estratégias educacionais que contribuíssem para os estudos sobre a formação em direitos humanos e incentivassem as novas gerações a promover a coexistência e o respeito ao outro. Como evitar a ocorrência de novos genocídios, massacres e outros tantos conflitos violentos que colocam em risco as vidas humanas? Essa pergunta serviu de base para a criação do curso de pós-graduação em direitos humanos

2. Sob a coordenação-geral do professor Renato Janine Ribeiro, formou-se uma comissão especial, com o objetivo de organizar vários seminários. A professora Anita Novinsky coordenou o seminário sobre os judeus e o antissemitismo, cuja conferência inaugural foi proferida pelo cientista político Daniel Goldhagen, autor do livro *Os Carrascos Voluntários de Hitler*, que procura demonstrar que o Holocausto foi um espetáculo de horror e um produto de ideais amplamente compartilhados pela maioria do povo alemão durante a primeira metade do século XX. Já o seminário Minorias Silenciadas foi organizado por Maria Luiza Tucci Carneiro, tendo como tema a história da censura no Brasil desde os tempos coloniais, e teve suas comunicações publicadas em: Maria Luiza Tucci Carneiro (org.), *Minorias Silenciadas*, 2002.
3. Objetivos da Comissão, [s.d.].
4. *Idem*. Foram criados, durante a gestão da professora Maria Luiza Marcilio, a Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP e o Prêmio USP de Direitos Humanos. Cf. *site* oficial da Comissão de Direitos Humanos da USP.

da Faculdade de Direito da USP, criado por incentivo dos professores Dalmo de Abreu Dallari, Fábio Konder Comparato, Celso Lafer, Calixto Salomão Filho, entre outros. Os estudos e pesquisas sobre direitos humanos deixavam, assim, de ser uma posição individual de alguns docentes identificados com a causa para institucionalizar-se como um programa gerador de novos conhecimentos e políticas públicas.

Em 2007, a *Revista Ética e Filosofia Política*, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), publicou um dossiê que rompeu o silêncio historiográfico sobre o Genocídio Armênio[5]. Outros estudos específicos começariam a ganhar espaço entre os acadêmicos defensores do reconhecimento do perpetrado pelos turcos.

No entanto, somente em 2010 é que o tema alcançou o primeiro plano na agenda dos eventos da USP, com o Seminário Internacional 95 Anos do Genocídio Armênio: O Protótipo de Genocídio dos Tempos Modernos, coordenado pelas professoras Maria Luiza Tucci Carneiro e Lusine Yeghiarzaryan. O título foi sugerido pelo Zoryan Institute, um dos idealizadores do evento, com o apoio do Consulado-geral Honorário da República da Armênia em São Paulo – então sob a gestão do cônsul-geral Ashot Yeghiazaryan, mais tarde substituído por Valery Mkrtoumian. Ao Laboratório de Estudos sobre Etnicidade, Racismo e Discriminação (Leer) juntou-se o curso de armênio da USP e várias associações armênias representativas.

O programa concentrou-se em cinco vertentes fundamentais, direcionadas para o tema do genocídio perpetrado pelo governo turco-otomano entre 1915 e 1923, que exterminou de forma sistemática cerca de 1,5 milhão de armênios que viviam como minoria nas províncias orientais da Anatólia. As mesas coordenadas concentraram-se nos temas que, nesta coletânea, apresentam-se como os capítulos:

- Genocídio e Violação dos Direitos Humanos
- Genocídio Armênio: Perspectivas Histórica, Comparativa e do Direito Internacional
- Genocídio: Negação, Política e Prevenção
- O Brasil diante do Genocídio Armênio
- A Armênia Vive!

5. *Revista Ética e Filosofia Política*, vol. 10, n. 1, jun. 2007. Cf. também Heitor Loureiro, "Genocídio é Sim Matéria de Revisão", 2009.

Além deste livro, que reúne todas as mensagens, palestras e comunicações apresentadas durante o seminário internacional, o evento deu origem ao Grupo de Estudos sobre Genocídio e Imigração Armênia, coordenado pela professora Lusine Yeghiazaryan no Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (LEI), da FFLCH-USP. Dessa forma, por meio do ensino e da pesquisa, pretende-se produzir novos conhecimentos sobre o genocídio e a imigração dos armênios para o Brasil.

A Armênia Vive!

"A Armênia Vive!" Essa foi a mensagem deixada pelos organizadores no ato de encerramento do Seminário Internacional 95 Anos do Genocídio Armênio: O Protótipo do Genocídio Moderno. Apesar dos massacres e do genocídio perpetrados pelo governo turco, o povo armênio sobreviveu. Reergueu-se como povo e como nação, recuperando sua identidade nacional. Os grupos da Diáspora preservaram suas tradições e idioma, assim como sua dignidade diante dos povos. Como comunidade fortalecida, optou por rememorar dois momentos que emergem de sua própria história como datas de ruptura, repletas de significados: 24 de abril, data de rememoração, lembrada como início do Genocídio Armênio; e 21 de setembro, quando a Armênia declarou sua independência da União Soviética em 1991.

A data de 24 de abril foi escolhida pela cidade de São Paulo, em 1988, como uma homenagem materializada no *Monumento em Homenagem às Vítimas do Genocídio de 1915*, erguido na praça Armênia, ao lado da estação de metrô homônima. Inaugurado em 24 de abril de 1966, o monumento do escultor José Jerez Recalde é revestido de granito preto, com imagens em alto-relevo, esculpidas em bronze, que simbolizam a fuga do povo armênio e a sobrevivência aos massacres. Em 25 de abril de 2010, o monumento foi reinaugurado após o encerramento das missas e dos cultos religiosos das igrejas armênias (apostólica, católica e evangélica). Restaurado, cumpre com seu objetivo de sempre rememorar. A frase gravada na escultura expressa a luta e a força dos armênios: "Mesmo que acorrentem os meus pés, amarrem as minhas mãos, tapem a minha boca, meu coração gritará por liberdade. Katchadur Apovian (1805-1848)".

Referências Bibliográficas

Carneiro, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas: História da Censura no Brasil*. São Paulo, Edusp, 2002.

Comissão de Direitos Humanos da usp. Disponível em: https://tinyurl.com/ycvvu72. Acesso em: 20 jul. 2020.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: https://tinyurl.com/yb8899xk. Acesso em: 20 jul. 2020.

Goldhagen, Daniel Jonah. *Os Carrascos Voluntários de Hitler: O Povo Alemão e o Holocausto*. Trad. Luís Sérgio Roizman. São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

Loureiro, Heitor. "Genocídio é Sim Matéria de Revisão". In: *Rumo a Tolerância*. São Paulo, Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (lei), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (fflch), Universidade de São Paulo (usp), 2009.

Objetivos da Comissão. Comissão de Direitos Humanos da usp. Disponível em: https://tinyurl.com/y37vdtsy. Acesso em: 20 jul. 2020.

Revista Ética e Filosofia Política, vol. 10, n. 1, jun. 2007, Genocídio Armênio. Disponível em: https://tinyurl.com/yyl4j2je. Acesso em: 20 jul. 2020.

LANÇAMENTO 2021

JÁ DISPONÍVEL

LIVRARIA VIRTUAL

www.edusp.com.br/loja

LIVRARIAS

www.edusp.com.br/livrarias

INFORMAÇÕES

Divulgação Edusp

divulga@usp.br

edusp